

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704.01-2024PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itatira, localizada no Estado do Ceará, identificou a necessidade emergencial de aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas dos programas de assistência sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social. Esses programas têm como objetivo principal fornecer apoio nutricional adequado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes não apenas o direito básico à alimentação, mas também contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e bem-estar.

A constatação dessa necessidade decorre do aumento observado na demanda por assistência alimentar no município, impulsionado tanto pelo crescimento da população em situação de vulnerabilidade quanto pelos desafios econômicos recentes que exacerbaram as condições de insegurança alimentar entre a população mais carente. Assim, torna-se imperativo garantir a disponibilidade contínua de alimentos que atendam não somente às exigências nutricionais básicas, mas que também estejam em conformidade com padrões de qualidade adequados, estando livres de germes e microrganismos e em bom estado de conservação, conforme especificado nas diretrizes sanitárias e nutricionais pertinentes.

Além disso, outra dimensão crítica da necessidade em questão refere-se à logística de distribuição e armazenamento dos gêneros alimentícios. Considerando a infraestrutura disponível da Prefeitura Municipal de Itatira, é necessário que os produtos possuam validade estendida, permitindo seu armazenamento seguro e sua distribuição eficiente a todas as unidades e beneficiários do programa sem risco de deterioração, garantindo, assim, a integridade e o aproveitamento alimentar esperado.

Dessa forma, a contratação em vista apresenta-se como uma medida essencial e urgente, alinhada aos princípios de eficiência e economicidade regulados pela Lei nº 14.133/2021, não apenas para fazer frente às necessidades nutricionais imediatas da população assistida, mas também como parte de uma estratégia integrada de desenvolvimento social promovida pela administração pública municipal, visando assegurar o bem-estar e a segurança alimentar sustentável da população vulnerável de Itatira.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	MARIA EDILENE PEREIRA MENDES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

No processo de contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos programas de assistência do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira, torna-se fundamental estabelecer requisitos claros e precisos, visando não apenas assegurar a seleção de uma solução adequada e eficiente, mas também promover práticas sustentáveis e conformidade com as normativas aplicáveis. A escolha da solução deve, portanto, ser embasada em padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando-se, igualmente, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com as disposições legais e regulamentações específicas em vigor.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos alimentícios devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à segurança alimentar e adequação nutricional, devendo ser fornecidos em embalagens apropriadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- **Requisitos Legais:** O fornecedor deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais, evidenciando a regularidade mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa válidas. Além disso, deverá atender aos requerimentos específicos da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos aspectos de qualificação técnica e econômica.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar-se-á a aquisição de produtos de origem local, promovendo a economia da comunidade e reduzindo o impacto ambiental associado ao transporte de longas distâncias. Ademais, os produtos devem possuir embalagens recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução de resíduos e promovendo a responsabilidade ambiental.
- **Requisitos da Contratação:** A aquisição deverá abranger uma variedade de gêneros alimentícios que atenda à diversidade das necessidades nutricionais dos programas assistidos, assegurando produtos livres de germes e micróbios e em bom estado de conservação, com validade mínima de 80% a partir do momento da entrega.

Para a contratação ser efetiva e alinhada com o propósito estabelecido, é essencial que todos os requisitos aqui listados sejammeticulosamente verificados e atendidos. Deve-se evitar a especificação de requisitos desnecessários ou demasiadamente restritivos que possam limitar a competição no processo licitatório, sempre com o objetivo de promover a mais ampla participação de fornecedores qualificados e a obtenção das melhores condições para a administração pública, conciliando qualidade, eficiência e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de assistência de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira, diversas formas de contratação foram analisadas a fim de identificar a solução mais adequada para cumprir com os requisitos e necessidades específicas do objeto. As principais alternativas identificadas são:

1. Contratação direta com o fornecedor.
2. Contratação através de terceirização.
3. Formas alternativas de contratação, como o sistema de registro de preços.

Após a avaliação das opções disponíveis, considera-se o sistema de registro de preços como a solução mais adequada para as necessidades desse processo de contratação. Esta modalidade oferece vantagens significativas, como a flexibilidade no fornecimento dos produtos, a possibilidade de manter preços competitivos durante o prazo de vigência da ata e a facilitação do gerenciamento de contratos devido à padronização dos produtos solicitados.

O registro de preços permite a seleção de múltiplos fornecedores, garantindo a constante disponibilidade dos gêneros alimentícios, essenciais para o atendimento das demandas dos programas de assistência social, além de assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos. Além disso, esta modalidade está alinhada ao interesse público, conforme estipulado pelo Art. 15 e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando economia, eficácia e eficiência à Administração Pública, em conjunto com uma gestão contratual mais efetiva devido à facilidade no controle e na fiscalização dos contratos estabelecidos.

5. Descrição da solução como um todo

A aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos programas de assistência de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira representa uma necessidade premente e estratégica, visando garantir o suporte alimentar adequado a populações vulneráveis sob a tutela do município. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar contempla uma abordagem holística e fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para assegurar a aquisição eficiente, eficaz e economicamente vantajosa desses insumos.

Considerando as peculiaridades e a criticidade da assistência alimentar municipal, a escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, fundamenta-se na agilidade e na flexibilidade que este procedimento oferece, conforme delineado pelos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021. Tal escolha permite a formação de um cadastro de fornecedores e a aquisição de itens alimentícios conforme a demanda real e variável do município, alcançando maior eficiência na gestão de recursos e na resposta às necessidades da população.

A solução adotada demonstra-se a mais adequada disponível no mercado, não somente pela adaptação às necessidades fluctuantes do Fundo Municipal de Assistência Social, mas também pelo atendimento às exigências de qualidade e segurança alimentar. A especificação de produtos sem germes e micróbios, em bom estado de conservação e com validade de no mínimo 80%, conforme informado, é essencial para cumprir as diretrizes de nutrição e saúde pública, fundamentando-se no princípio da qualidade e da satisfação do interesse público, tal como preconiza o art. 5º, e na busca pelo desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e 11, IV).

Ademais, a estratégia de contratação proposta está alinhada ao planejamento estratégico da Administração e às leis orçamentárias, cumprindo com o determinado pelo art. 18, que incentiva a eficiência na gestão dos contratos e a otimização dos recursos públicos. A previsão de pesquisas de mercado e a definição de um orçamento estimado, baseados no art. 23, respeitam a responsabilidade fiscal e garantem a seleção da proposta mais vantajosa, salvaguardando o interesse público acima de tudo.

Portanto, a seleção desta modalidade de aquisição e do sistema de registro de preços,

conforme prescrição legal, justifica-se plenamente ao atender de forma mais eficaz e adaptativa as necessidades alimentares dos programas assistenciais em Itatira, corroborando a solução como a mais adequada e eficiente disponível no mercado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Açúcar cristal	880,000	Quilograma
Especificação: Açúcar cristal, embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80 %. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa			
2	Arroz branco	750,000	Quilograma
Especificação: Arroz branco - tipo 1, longo fino, embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc no. 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa). Data de fabricação e validade expressas. Embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 30kg, quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.			
3	Biscoito salgado	8.400,000	Pacote
Especificação: Biscoito salgado, tipo cream cracker, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 350g inviolada, produzida em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
4	Achocolatado em pó	2.080,000	Pacote
Especificação: Achocolatado em pó, sem adição de açúcar - Complemento alimentar lácteo em pó, sabor chocolate com vitaminas e minerais, zero adição de açucares, não contém glúten. Atende as recomendações da Legislação Brasileira, em apresentação de PCT com 400g.			
5	Carne bovina moída	4.500,000	Quilograma
Especificação: Carne bovina moída, máximo permitido de água – 3% e de gordura – 15%. Isenta de cartilagens, gorduras, etc. registro do SIE e SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente com 500g do produto, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
6	Flocão de milho	4.360,000	Pacote
Especificação: Flocão de milho, para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou microrganismos. Embalagens plásticas de 500g, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
7	Leite em pó integral	8.480,000	Pacote
Especificação: Leite em pó integral - embalagem aluminada, pacote de 200g.			
8	Macarrão	3.200,000	Pacote
Especificação: Macarrão, massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 400g, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.			
9	Óleo vegetal	700,000	Garrafa
Especificação: Óleo vegetal, produto deve seguir a legislação vigente (RDC no. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC no. 360/359 de 23/12/03, RDC no. 259 de 20/09/02, RDC no123 de 13/05/04 – Anvisa, lei no.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem.			
10	Ovo de galinha	1.500,000	Bandeja
Especificação: Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.			
11	Sal refinado iodado	200,000	Quilograma

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Sal refinado iodado, sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.			
12	Abóbora/Jerimum	1.500,000	Quilograma
Especificação: Abóbora/Jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas.			
13	Alho branco	350,000	Quilograma
Especificação: Alho branco – Tamanho médio, de 1a qualidade.			
14	Banana prata	400,000	Quilograma
Especificação: Banana prata, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de pvc frestrados.			
15	Batata inglesa	1.500,000	Quilograma
Especificação: Batata inglesa, fresca, sem enraizamento, lavada.			
16	Goiaba	1.500,000	Quilograma
Especificação: Goiaba, tamanho grande, liso, sem pontos pretos.			
17	Cebola branca	550,000	Quilograma
Especificação: Cebola branca, lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.			
18	Cenoura	1.500,000	Quilograma
Especificação: Cenoura, tamanho médio e grande, lavada.			
19	Cheiro verde	2.500,000	Unidade
Especificação: Cheiro verde - de 1a qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento			
20	Chuchu	1.500,000	Quilograma
Especificação: Chuchu, tamanho médio e grande, fresco.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Açúcar cristal	880,000	Quilograma	4,96	4.364,80
Especificação: Açúcar cristal, embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80 %. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa					
2	Arroz branco	750,000	Quilograma	6,41	4.807,50
Especificação: Arroz branco - tipo 1, longo fino, embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc no. 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa). Data de fabricação e validade expressas. Embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 30kg, quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.					
3	Biscoito salgado	8.400,000	Pacote	5,73	48.132,00
Especificação: Biscoito salgado, tipo cream cracker, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 350g inviolada, produzida em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
4	Achocolatado em pó	2.080,000	Pacote	11,10	23.088,00
Especificação: Achocolatado em pó, sem adição de açúcar - Complemento alimentar lácteo em pó, sabor chocolate com vitaminas e minerais, zero adição de açucares, não contem glúten. Atende as recomendações da Legislação Brasileira, em apresentação de PCT com 400g.					
5	Carne bovina moída	4.500,000	Quilograma	20,33	91.485,00

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Carne bovina moída, máximo permitido de água – 3% e de gordura – 15%. Isenta de cartilagens, gorduras, etc. registro do SIE e SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente com 500g do produto, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
6	Flocão de milho	4.360,000	Pacote	2,45	10.682,00
Especificação: Flocão de milho, para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou microrganismos. Embalagens plásticas de 500g, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
7	Leite em pó integral	8.480,000	Pacote	7,48	63.430,40
Especificação: Leite em pó integral - embalagem aluminada, pacote de 200g.					
8	Macarrão	3.200,000	Pacote	3,81	12.192,00
Especificação: Macarrão, massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 400g, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
9	Óleo vegetal	700,000	Garrafa	8,38	5.866,00
Especificação: Óleo vegetal, produto deve seguir a legislação vigente (RDC no. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC no. 360/359 de 23/12/03, RDC no. 259 de 20/09/02, RDC no 123 de 13/05/04 – Anvisa, lei no.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem.					
10	Ovo de galinha	1.500,000	Bandeja	30,46	45.690,00
Especificação: Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.					
11	Sal refinado iodado	200,000	Quilograma	1,68	336,00
Especificação: Sal refinado iodado, sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.					
12	Abóbora/Jerimum	1.500,000	Quilograma	8,50	12.750,00
Especificação: Abóbora/Jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas.					
13	Alho branco	350,000	Quilograma	48,66	17.031,00
Especificação: Alho branco – Tamanho médio, de 1a qualidade.					
14	Banana prata	400,000	Quilograma	7,00	2.800,00
Especificação: Banana prata, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de pvc frestrados.					
15	Batata inglesa	1.500,000	Quilograma	8,50	12.750,00
Especificação: Batata inglesa, fresca, sem enraizamento, lavada.					
16	Goiaba	1.500,000	Quilograma	7,83	11.745,00
Especificação: Goiaba, tamanho grande, liso, sem pontos pretos.					
17	Cebola branca	550,000	Quilograma	14,50	7.975,00
Especificação: Cebola branca, lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.					
18	Cenoura	1.500,000	Quilograma	11,66	17.490,00
Especificação: Cenoura, tamanho médio e grande, lavada.					
19	Cheiro verde	2.500,000	Unidade	3,83	9.575,00
Especificação: Cheiro verde - de 1a qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento					
20	Chuchu	1.500,000	Quilograma	4,66	6.990,00
Especificação: Chuchu, tamanho médio e grande, fresco.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 409.179,70 (quatrocentos e nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, a avaliação para o parcelamento do objeto em questão — aquisições de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos programas de assistência de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira — resultou na decisão favorável ao parcelamento. Abaixo, detalhamos as justificativas e análises que conduziram a essa decisão.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza diversificada dos gêneros alimentícios e suas diferentes aplicações nos programas de assistência permitem a divisão técnica do objeto sem prejuízos à funcionalidade ou aos resultados pretendidos. Constatou-se que tal divisibilidade não comprometerá a qualidade nem a eficácia dos produtos entregues.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Analisou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, verificando-se que não apenas é possível manter a qualidade dos gêneros alimentícios por meio de especificações claras e detalhadas no edital, mas também se promove a economicidade pelas vantagens competitivas geradas.
- **Economia de Escala:** Embora a economia de escala seja uma preocupação primordial, identificou-se que o parcelamento não resultará em perda desta. Pelo contrário, a competição estimulada pela divisão em lotes induzirá possíveis reduções de preços, beneficiando tanto a Administração quanto os eventuais participantes.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento é estratégica para maximizar a competitividade e o aproveitamento do mercado. Permitirá a participação de pequenos e médios fornecedores, diluindo o risco de concentração de mercado e incentivando a economia local.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Considerando a diversidade de produtos a serem adquiridos e a potencial participação de diferentes fornecedores, justifica-se tecnicamente o parcelamento. A não divisão poderia limitar a participação de fornecedores menores e eventualmente aumentar os custos para Administração, pela redução da competição.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de gêneros alimentícios indica a presença de múltiplos fornecedores com variadas capacidades de fornecimento. Esta característica do mercado reforça a viabilidade e a adequação do parcelamento como estratégia para obtenção de preços mais vantajosos e produtos de qualidade.
- **Consideração de Lotes:** Levando em conta o volume significativo da aquisição, optou-se pela divisão em lotes. Esta estratégia visa não somente fomentar a participação de diferentes fornecedores mas também garantir a efetividade na logística de entrega e no armazenamento dos produtos, assegurando, assim, que as necessidades dos programas de assistência social sejam atendidas de forma eficiente.

As justificativas para o parcelamento, baseadas em dados concretos sobre o mercado e análises técnicas, asseguram o alinhamento deste processo com as normativas

vigentes, promovendo transparência, eficiência e conformidade no uso dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades dos programas de assistência de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itatira para o exercício financeiro correspondente.

A inclusão deste processo no referido plano anual reflete a previsão e o planejamento estratégico definidos pela administração municipal, visando atender de forma eficaz às demandas por serviços de assistência social, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos para o ano. Destaca-se assim a importância estratégica da aquisição dos gêneros alimentícios, reconhecendo-se a essencialidade deste fornecimento para a manutenção e qualidade dos programas de assistência social geridos pelo município.

O planejamento prévio e o alinhamento deste processo licitatório com o Plano de Contratações Anual, portanto, asseguram não somente a conformidade legal e a observância às diretrizes orçamentárias estabelecidas, mas também contribuem significativamente para a promoção da eficiência administrativa e para a maximização dos recursos públicos, em benefício da população atendida pelos programas de assistência social em Itatira.

10. Resultados pretendidos

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios, destinada a atender às necessidades dos programas de assistência do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira, visa alcançar resultados que transcendem a simples aquisição de itens alimentícios. Essa contratação é fundamentada na Lei 14.133/2021, que estabelece, entre seus princípios, a busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos, o desenvolvimento nacional sustentável e a promoção do bem-estar social.

- Assegurar a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários dos programas de assistência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e redução da vulnerabilidade social, em consonância com os objetivos da Lei 14.133/2021, que promove o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).
- Garantir a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, a partir de uma gestão eficaz e transparente dos contratos, cumprindo com o artigo 7º da Lei 14.133/2021, que destaca a importância da gestão por competências e a adoção de práticas que assegurem o melhor aproveitamento dos recursos.
- Promover a competitividade e justa competição no mercado local de fornecedores, seguindo o princípio da isonomia e do julgamento objetivo estabelecido no artigo 11, incisos II e III, da Lei 14.133/2021. A busca por propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a administração pública também evidencia a adoção de critérios objetivos na seleção da proposta mais vantajosa.
- Contribuir para o desenvolvimento local, dando preferência, sempre que possível, aos bens produzidos localmente e aos serviços locais, em conformidade com o artigo

26 da Lei 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de definição de margem de preferência para bens e serviços nacionais, incentivando o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

- A adoção do sistema de registro de preços, conforme instruído pelo Art. 82 da Lei 14.133/2021, permite a flexibilidade e a agilidade na aquisição de gêneros alimentícios, bem como a manutenção de preços justos e competitivos, garantindo a continuidade e efetividade na entrega dos alimentos ao longo do período contratual.

Em suma, os resultados pretendidos com essa contratação fundamentam-se na garantia da segurança alimentar para populações em situação de vulnerabilidade, promovendo o desenvolvimento local sustentável, e na eficiente gestão dos recursos públicos, baseando-se nos princípios e orientações estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação do processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades dos programas de assistência de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

1. **Definição da equipe de planejamento:** Constituição de uma equipe multidisciplinar responsável pelo planejamento e execução da licitação, incluindo profissionais das áreas de nutrição, logística, jurídica e financeira, garantindo a adequação e a qualidade da aquisição em todas as suas etapas.
2. **Capacitação:** Realização de treinamentos específicos para os membros da equipe de planejamento e para os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, a fim de assegurar o pleno entendimento da Lei 14.133/2021 e das especificidades da contratação.
3. **Revisão das especificações técnicas:** Elaboração de um documento contendo as especificações técnicas e os padrões de qualidade mínimos, com base nas necessidades nutricionais específicas dos programas assistidos e em conformidade com as normas vigentes de segurança alimentar e nutricional.
4. **Realização de pesquisa de mercado:** Condução de uma pesquisa de mercado abrangente para identificação de fornecedores potenciais e obtenção de estimativas de preços atualizadas, visando assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.
5. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Com base nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, incluindo todas as especificações técnicas, quantitativos e exigências para a execução do contrato.
6. **Divulgação do processo licitatório:** Implementação de medidas para garantir ampla divulgação do edital, permitindo a participação efetiva e competitiva de um número maior de fornecedores qualificados.
7. **Gestão de riscos:** Desenvolvimento de uma análise de riscos detalhada, que deverá prever os potenciais desafios e problemas na execução do contrato e propor medidas mitigadoras apropriadas.
8. **Definição de critérios de sustentabilidade:** Inclusão, no processo de aquisição, de critérios que promovam a sustentabilidade, contemplando, por exemplo, a aquisição de produtos orgânicos ou de fornecedores que possuam certificações socioambientais.
9. **Estabelecimento de mecanismos de controle e fiscalização:** Estruturação de um

sistema eficaz de controle e fiscalização para o acompanhamento da execução do contrato, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e a entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

10. **Preparação para a gestão do contrato:** Definição de procedimentos operacionais e de comunicação entre a equipe de gestão do contrato e o fornecedor, incluindo a designação de um gestor do contrato, conforme determina o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
11. **Implementação de ações de comunicação:** Desenvolvimento de uma estratégia de comunicação com os beneficiários dos programas de assistência social, visando informar sobre as melhorias e os benefícios advindos da nova contratação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de aquisições de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades dos programas de assistência de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira, é estratégica e se fundamenta nas prerrogativas oferecidas pela Lei nº 14.133/2021, em especial, nos artigos 82 a 86. Este sistema proporciona não só uma flexibilidade na contratação, como também assegura eficiência e economicidade ao processo licitatório e ao cumprimento do contrato subsequente.

- O artigo 82 da referida lei estabelece os critérios e diretrizes para o processo licitatório sob o sistema de registro de preços, dentre os quais ressalta a possibilidade de selecionar propostas que apresentem o menor preço ou maior desconto, além da flexibilidade em registrar mais de um fornecedor, o que corrobora a busca por uma administração eficiente e pela maximização dos recursos públicos.
- Importante mencionar o disposto no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, que pontua a não obrigatoriedade da Administração em contratar, garantindo assim a flexibilidade e a adequação às flutuações de demanda e aos limites orçamentários. Esse aspecto é particularmente relevante para as aquisições de gêneros alimentícios, cujas necessidades podem variar conforme o período do ano e o número de beneficiários dos programas assistenciais.
- Ademais, o artigo 84 reitera a vantajosidade do sistema de registro de preços pelo prazo potencial de vigência da ata de registro de preços por até um ano, prorrogável. Essa característica é essencial para garantir a continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, sem interrupções que possam prejudicar os programas assistenciais.
- Pelo disposto no artigo 85, a lei prevê a contratação de serviços integrados ao fornecimento de bens, o que é pertinente considerando a necessidade de transporte, armazenamento e eventual preparo dos gêneros alimentícios adquiridos, reforçando a aplicabilidade deste regime ao contexto das aquisições em questão.
- O artigo 86 consolida a justificativa para a escolha do registro de preços ao permitir o procedimento público de intenção de registro, ampliando a competitividade e transparente, e ao mesmo tempo flexibilizando a adesão de outros órgãos ou entidades, possibilitando assim uma gestão mais eficaz e economicamente vantajosa dos recursos públicos.

Conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, se apresenta como a estratégia mais adequada, viável e vantajosa para a contratação de gêneros alimentícios, potencializando o atendimento às

necessidades dos programas de assistência social de forma eficiente, eficaz e econômica, permitindo uma administração pública responsável e alinhada aos interesses públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, é permitida a participação de empresas em consórcio nas licitações, observadas certas normas. Todavia, em virtude da particularidade e especificidade da contratação em questão – Aquisições de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos programas de assistência de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira –, posicionamo-nos contrariamente à aceitação de propostas de empresas consorciadas por razões fundamentadas nas seguintes considerações:

1. **Complexidade Reduzida do Objeto:** A natureza da contratação, focada na aquisição de gêneros alimentícios, não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique ou demande a formação de consórcios para sua execução. Isso se alinha ao princípio da eficiência e da celeridade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que guiam a administração pública à busca por processos de contratação menos complexos e mais rápidos sempre que a natureza do objeto assim permitir.
2. **Gestão Contratual Simplificada:** A administração de contratos originados de empresas consorciadas pode gerar uma camada adicional de complexidade na gestão contratual. Considerando o princípio da economicidade, também previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a gestão simplificada do contrato, resultante da contratação direta com empresas individuais, promove maior controle, reduz riscos operacionais e facilita a fiscalização dos contratos.
3. **Localidade e Logística de Distribuição:** A execução do objeto desta contratação requer rápida resposta nas entregas e flexibilidade operacional para ajustar-se às variações pontuais nas demandas dos programas assistenciais. A fragmentação de responsabilidades entre empresas consorciadas pode comprometer a agilidade e a efetividade na distribuição, contrariando os melhores interesses da Administração Pública e os princípios da eficácia e da resposta rápida às necessidades sociais emergenciais, como delineado no art. 11, I da Lei nº 14.133/2021.
4. **Riscos à Competitividade:** A formação de consórcios entre empresas pode restringir a participação de pequenas e médias empresas neste processo de licitação, afetando negativamente a ampla competição – princípio este fundamental estabelecido no art. 11, II da mencionada lei. A vedação da formação de consórcios visa, portanto, promover uma maior inclusão de empresas de diversos portes, estimulando uma concorrência saudável e efetiva.
5. **Segurança Alimentar:** O compromisso com a segurança alimentar dos beneficiados pelos programas assistenciais requer um acompanhamento e uma garantia de qualidade constantes. A dispersão da responsabilidade pela qualidade e pela conformidade dos produtos fornecidos, típica em arranjos consorciados, pode dificultar a fiscalização e a garantia desses aspectos críticos, indo de encontro ao interesse público de proteção e promoção da saúde e bem-estar da população assistida.

Diante do exposto e com base nas disposições e espírito da Lei nº 14.133/2021, concluímos ser inviável e desaconselhável a participação de empresas na forma de

consórcio para a contratação visada, por não atender de forma plena aos princípios de eficiência, economicidade, eficácia, e ampla competição, primando-se sempre pela maior vantagem para a administração e pela adequação às especificidades e urgências das necessidades dos programas assistenciais em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e à observância de requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Art. 18, §1º, XII), este Estudo Técnico Preliminar contempla a análise concernente às medidas mitigadoras necessárias para a preservação ambiental no contexto das aquisições de gêneros alimentícios pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira.

Para assegurar a conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, adotar-se-ão práticas de compra consciente que priorizem produtos com selos de sustentabilidade reconhecidos e embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como fornecedores que comprovem a adoção de práticas sustentáveis em suas operações. Adicionalmente, implementar-se-á um rígido controle de qualidade para assegurar que apenas produtos livres de germes e micróbios e em estado de conservação adequado sejam adquiridos, minimizando desta forma o desperdício alimentar e promovendo a segurança alimentar e nutricional.

Serão priorizadas as aquisições de produtos de proximidade, fomentando a economia local e reduzindo o impacto ambiental associado ao transporte de longa distância. Esta abordagem está alinhada ao propósito de desenvolvimento nacional sustentável e contribui para a redução da pegada de carbono das operações logísticas das aquisições.

A fim de promover uma logística reversa eficiente, será incentivado o retorno de embalagens por parte dos fornecedores, objetivando a sua reutilização ou o devido encaminhamento para reciclagem. Esta iniciativa é parte do esforço de redução de resíduos gerados pela atividade e encontra fundamento legal nas disposições relativas à sustentabilidade ambiental prescritas na Lei 14.133.

Por fim, considerando a importância da educação ambiental, serão promovidas ações de conscientização junto aos fornecedores e à comunidade, destacando a importância da adoção de práticas sustentáveis e do comprometimento com a preservação ambiental. Estas ações visam assegurar que todos os envolvidos na cadeia de suprimento dos programas de assistência do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira estejam alinhados com os princípios de responsabilidade social e ambiental que norteiam as aquisições públicas sob a égide da Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, legais e financeiros envolvidos na aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos programas de

assistência de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira, chega-se a um posicionamento conclusivamente favorável com respeito à viabilidade e à razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento é fundamentado com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza essencial dos bens a serem adquiridos e a estrutura detalhada do planejamento do processo de licitação.

Primeiramente, destaca-se que a definição clara da necessidade de contratação, conforme delineado na descrição da necessidade e alinhado aos princípios de planejamento e transparência (art. 5º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021), sustenta a viabilidade da aquisição prevista. Garantir o acesso a gêneros alimentícios de qualidade é um passo essencial para promover a assistência social aos grupos vulneráveis atendidos pelos programas do Fundo Municipal, atendendo ao interesse público e à eficácia da aplicação dos recursos públicos.

A preferência pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no processo administrativo, está em adequação com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, representando a busca pelo formato mais vantajoso e eficiente, garantindo a ampliação da competição e a obtenção de preços justos e competitivos no mercado. A adoção do sistema de registro de preços, por sua vez, é justificada pela natureza contínua da necessidade dos gêneros alimentícios, capacitando a administração pública a realizar contratações mais ágeis e econômicas ao longo do tempo (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

Os critérios adotados para a escolha dos produtos, assegurando que estes estejam livres de germes e microrganismos e em estado de boa conservação com validade de no mínimo 80%, estão alinhados aos requisitos de qualidade e segurança alimentar, garantindo não apenas a conformidade técnica, mas também a proteção da saúde dos beneficiários. Esta abordagem é respaldada pelo art. 40, que orienta o planejamento de compras a considerar as especificações técnicas e a qualidade dos produtos.

Além disso, o cuidadoso levantamento de mercado e a estimativa de valores realizados asseguram que a contratação está conforme os princípios da economicidade e eficiência, respeitando os parâmetros de razoabilidade nos preços e na execução contratual (Art. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021). A estratégia de parcelamento da contratação prevista favorece a obtenção de vantagens econômicas e otimização dos recursos públicos, além de estimular a ampla participação de fornecedores no certame.

Por fim, considerando os impactos positivos esperados em termos de atendimento às necessidades alimentares dos programas de assistência e os procedimentos adotados para garantir uma contratação eficiente, transparente e justa, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itatira é não apenas viável, mas também estratégica e necessária. Tal posicionamento reforça o compromisso da administração pública em promover o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável, em linha com os princípios e objetivos expressos na Lei nº 14.133/2021.



Itatira / CE, 17 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
MEMBRO

FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA
MEMBRO

RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE